LEI N° 1767
DE 08 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados aos Projetos "Pare, Pense, Informe-se e Previna-se" e " Cultura Urbana" através das seguintes rubricas orçamentárias:

12.08.00	**3.3.50.39.00**	**08.243.4002**	**2084**	**93**	**50000.04**	**R$**	**100.000,00**
12.08.00	**3.3.90.32.00**	**08.243.4002**	**2084**	**93**	**50000.04**	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 08 de maio de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 08 de maio de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 08 / maio / 2015

Wânya de Oliveira Souza
Reg. 86.475

Proc. adm n° 8222/2015

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD